



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 25 de julho do ano de mil novecentos e
002. noventa e seis (25.07.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado
003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
004. Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Mário
005. Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de Lima,
006. que se encontra em gozo de férias; Juiz do Tribunal Regional
007. Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juízes de Direito, Drs.
008. Eduardo Augusto Paurá Peres e Dr. Roberto Ferreira Lins; Juristas,
009. Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto
010. Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros
011. Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi
012. aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.
013. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Petrúcio Ferreira, que passou
014. a relatar o PROCESSO Nº 4019/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
015. Ordinário da 47ª Zona Eleitoral - Quipapá, em que o Ministério
016. Público da Comarca desse Município recorre contra decisão do Juiz
017. Eleitoral que, denegando Mandado de Segurança impetrado por
018. Álvaro Jorge de Assis Bezerra, José Adelson dos Santos e Mauricio
019. José Borges contra a Câmara Municipal de Quipapá, não acatou
020. pedido formulado pelo recorrente de inconstitucionalidade da
021. Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/94. DECISÃO:
022. "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso, de
023. acordo com o voto do Relator." Com a palavra, o Dr. Eduardo
024. Paurá solicitou o adiamento do julgamento do PROCESSO
025. Nº4074/96, para a Sessão de amanhã, dia 26.07.96. Dando
026. continuidade aos trabalhos, o Des. Presidente procedeu à leitura do
027. OFÍCIO Nº 08270/GP/96, em que o Excelentíssimo Sr. Dr. Luiz
028. Perroti, Presidente do Tribunal Regional do Paraná, assim se
029. pronuncia: "Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência

*mauro Jordão de Vasconcelos*  
*Mário Alves de Souza Melo*

030. o programa do I Simpósio de Direito Eleitoral e Partidário, a  
 031. realizar-se nesta Cidade de Curitiba, nos dias 25, 16 e 17 de agosto  
 032. vindouro. No evento, patrocinado pela Editora Juruá com o apoio  
 033. deste Regional, serão abordados temas da maior atualidade em  
 034. matéria eleitoral. Contando com a presença de vossa Excelência,  
 035. reitero meus protestos de alta consideração e apreço.”  
 036. DESPACHO: “Face à impossibilidade do Des. Mauro Jordão se  
 037. ausentar deste Tribunal, no período mencionado, ficou designado o  
 038. Des. Mário Melo para representá-lo.” Ainda com a palavra, o Des.  
 039. Presidente passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos -  
 040. Classe I: PROCESSO Nº 8090/96 da 72ª Zona Eleitoral - Floresta,  
 041. em que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Cássia Cristina  
 042. Martins do Nascimento e Janeide Xavier Leal Silva para servirem  
 043. como auxiliares de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferida  
 044. a requisição das Auxiliares pelo prazo de um ano, contando-se o  
 045. exercício a partir desta data.” PROCESSO Nº 8176/96 da 72ª Zona  
 046. Eleitoral - Floresta, em que o Juiz Eleitoral comunica o afastamento  
 047. da Chefe do Cartório Maria Leda Leite de Sá por impedimento  
 048. legal, bem como solicita a requisição de Selma Leal de Souza,  
 049. indicando-a para exercer a Chefia do Cartório enquanto durar o  
 050. afastamento. DECISÃO: “Unanimemente, homologada a indicação,  
 051. enquanto durar o impedimento do titular. Deferida a requisição.”  
 052. PROCESSO Nº 8084/96 da 83ª Zona Eleitoral - Petrolina, em que  
 053. o Juiz eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 054. permanência das Auxiliares de Cartório Maria Auxiliadora Oliveira e  
 055. Ivoneide Araújo Costa. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a  
 056. permanência por mais um ano.” PROCESSO Nº 7907/96 da 5ª  
 057. Zona Eleitoral - Recife, em que o Juiz Eleitoral solicita a  
 058. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência dos  
 059. Auxiliares de Cartório Suely dos Santos Gomes e Maria de Fátima  
 060. Pontes de Carvalho. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a  
 061. permanência” PROCESSO 7866/95 da 6ª Zona Eleitoral - Recife,  
 062. em que o Juiz Eleitoral solicita que a Servidora requisitada Maria  
 063. Luiza de Vasconcelos Roderger Rodrigues, à disposição do  
 064. Gabinete da Presidência, seja transferida em definitivo para o  
 065. Cartório desta Zona. DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE  
 066. deferir o pedido até 31 de dezembro próximo.” PROCESSO Nº  
 067. 8015/96 da 83ª Zona Eleitoral - Petrolina, em que o Juiz Eleitoral  
 068. solicita a requisição de Cláudio Nunes Júnior para servir como  
 069. Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a  
 070. requisição pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir  
 071. da apresentação do Auxiliar em Cartório.” PROCESSO Nº  
 072. 8179/96 da 31ª Zona Eleitoral - Amaraji, em que a Juíza Eleitoral

Mauro Jordão  
 Mauro Alves de Souza Melo

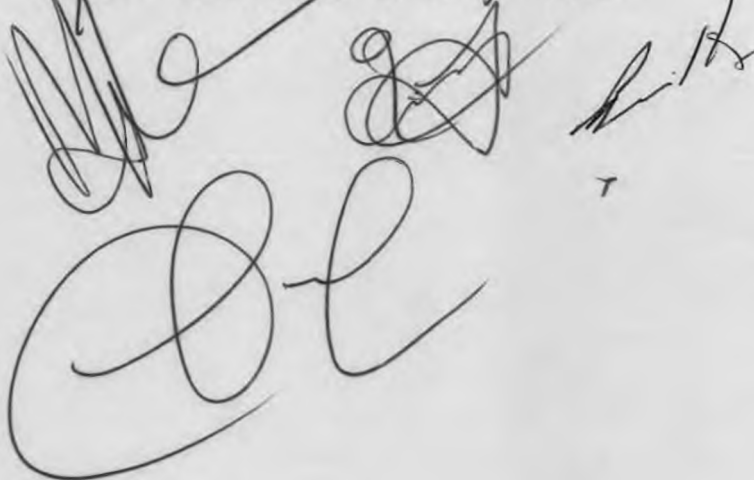
Vanerlei  
 [Assinatura]

073. solicita a requisição de Suzana Maria Santos de Lima para servir  
 074. como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida  
 075. a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir  
 076. da apresentação da Auxiliar em Cartório." PROCESSO Nº 8175/96  
 077. da 132ª Zona Eleitoral - Camocim de São Félix, em que a juíza  
 078. Eleitoral comunica o afastamento do Escrivão Eleitoral Manoel  
 079. Alves de Oliveira por impedimento legal e indica a Chefe do  
 080. Cartório Maria Elizabeth de Vasconcelos para substituí-lo, bem  
 081. como, solicita a requisição de Eliana Chagas da Silva, indicando-a  
 082. para exercer a Chefia do Cartório daquela Zona. DECISÃO:  
 083. "Unanimemente, deferida a requisição de Eliana Chaga da Silva,  
 084. pelo prazo de um ano, bem como homologadas as indicações."  
 085. PROCESSO Nº 8173/96 da 71ª Zona Eleitoral - Serra Talhada, em  
 086. que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Gildete Bezerra de Souza  
 087. Melo, Valderleide Pereira de Moraes e Josineide de Souza Araújo  
 088. para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO:  
 089. "Unanimemente, deferida a requisição das Auxiliares até 31 de  
 090. dezembro próximo." PROCESSO Nº 8095/96 da 71ª Zona  
 091. Eleitoral - Serra Talhada, em que o Juiz Eleitoral solicita a  
 092. requisição de Gildo da Silva Nascimento, Maria Alice de Souza  
 093. Silva e Maria de Lourdes de Santana e Silva para servirem como  
 094. Auxiliares de Cartório, pelo prazo de 06 meses. DECISÃO:  
 095. "Unanimemente, decidiu o TRE: a) Deferir a requisição até 31 de  
 096. dezembro próximo, de Gildo da Silva nascimento e Maria Alice de  
 097. Souza. b) Indeferir a requisição de Maria de Lourdes Santana e  
 098. Silva, por se tratar de requisição vedada em Lei." Logo em seguida,  
 099. o Des. Presidente trouxe à apreciação da Casa a Resolução nº  
 100. 003/96: "Dispõe sobre a extensão do benefício-alimentação aos  
 101. servidores requisitados dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco. O  
 102. Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e  
 103. observando o disposto no Artigo 99 da Constituição Federal, Artigo  
 104. 22 da Lei nº 8460, de 17.09.92, regulamentada pelo Decreto 969,  
 105. de 03.11.93, com a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1181, de  
 106. 06.07.94 e Instrução Normativa nº 11, de 12.11.93, da Secretaria de  
 107. Administração Federal, RESOLVE: Art.1º - Estender a concessão  
 108. do auxílio-alimentação aos servidores requisitados com exercício nos  
 109. Cartórios Eleitorais de Pernambuco durante o período  
 110. compreendido entre julho e dezembro do corrente exercício, nos  
 111. termos do estabelecido na Resolução 19224, de 28.03.95, do TSE.  
 112. Art.2º - As despesas decorrentes do disposto na presente Resolução  
 113. serão atendidas pelo Programa de Trabalho  
 114. 02.004.0013.4480.0001-Coordenação, Supervisão e Manutenção

*Informo Trecho a V. Exa. M.ª*  
*Maíra Alves de Souza Melo*

115. do Processo Eleitoral - Elemento 3490.39 - Outros Serviços de  
116. Terceiros - Pessoa Jurídica. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor  
117. na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
118. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.  
119. Recife, 24 de julho de 1996." DESPACHO: "Aprovada em  
120. Sessão." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do  
121. que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Diretora  
122. Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada  
123. conforme, vai devidamente assinada.

*Manoel Alves da Souza Melo*

The block contains several handwritten signatures and initials. At the top, there is a signature that appears to be 'Manoel Alves da Souza Melo'. Below it, there are three distinct signatures: a large, stylized one on the left, a smaller one in the middle, and another on the right. At the bottom, there is a very large, prominent signature that spans across the width of the block. To the right of the middle signature, there are some initials that look like 'H' and 'T'.